

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS - 02/2019

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS (PR/AM), sediada na Avenida André Araújo, 358, Aleixo, em Manaus/AM, CEP 69060-000, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, instituída pela Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2018, do Excelentíssimo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Amazonas, TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento dos **bens elencados no Anexo I** deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666/93, no Decreto n. 9.373/2018 e na Instrução Normativa SG/MPF N. 09/2019, aprovada pela Portaria SG/MPF n. 382, de 11/6/2019.

1 – O presente Aviso contempla o desfazimento de 604 (seiscentos e quatro) bens, sendo 221 (duzentos e vinte e um) ociosos, 294 (duzentos e noventa e quatro) antieconômicos e 89 (oitenta e nove) irrecuperáveis, divididos em 10 lotes distintos, conforme descrito abaixo:

Lote	Descrição	Classificação
1	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	Ociosos
2	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Ociosos
3	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Ociosos
4	MOBILIÁRIO EM GERAL	Ociosos
5	MOBILIÁRIO EM GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MATERIAL DE USO DURADOURO	Ociosos
6	MOBILIÁRIO EM GERAL; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MATERIAL DE USO DURADOURO	Ociosos
7	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MATERIAL DE USO DURADOURO; VEÍCULOS EM GERAL	Antieconômicos
8	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Antieconômicos
9	MOBILIÁRIO EM GERAL	Antieconômicos
10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO; EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO; MATERIAL DE USO DURADOURO; MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; MOBILIÁRIO EM GERAL	Irrecuperáveis

- 2 A Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar seu interesse no período de **13 a 22/11/2019** em expediente dirigido ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Desfazimento.
 - 2.1 A solicitação do órgão ou entidade interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, assim como a pessoa que receberá os bens e assinará o respectivo Termo de Doação.
- 3 As solicitações deverão ser encaminhadas via Protocolo Eletrônico do MPF, no endereço https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/.
- 4 Considerando a legislação vigente, a doação dos bens será efetivada conforme a seguinte ordem de preferência:
 - 4.1 Ramos do Ministério Público da União, órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União.
 - 4.2 Órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal.
 - 4.3 Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).
- 5 Caso haja mais de um interessado, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das manifestações.
 - 5.1 O órgão/entidade/instituição contemplada com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja outros interessados.
- 6 Os requerimentos dos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional ou outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União e, ainda, dos órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - 6.1. Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial, devendo indicar os dados da publicação.
- 7 Os requerimentos para as pessoas jurídicas de direito Público Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), dentro de suas peculiaridades, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - I Cópia da inscrição no CNPJ;
 - II Cópia do Decreto ou certidão de reconhecimento da entidade como de utilidade pública pelo Governo Federal;

- III Cópia do Termo de Parceria, no caso de OSCIP;
- IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- VI Cópia dos documentos pessoais do representante legal, do estatuto e da ata de designação do representante.
- 7.1 A documentação de que tratam dos incisos I, IV e V do item 7 poderá ser dispensada, no todo ou parte, nos casos em que os bens doados foram avaliados até R\$ 176.000,00, nos termos do § 1º do art. 32 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei 8.666/1993.
- 8 Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Comissão, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.
- 9 O resultado deste certame será publicado no sítio da PR/AM (http://www.mpf.mp.br/am). O órgão ou entidade contemplado será informado mediante ofício expedido pelo Procurador-Chefe da PR/AM.
- 10 A partir da ciência, o órgão/entidade/instituição que foi contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada dos bens na Procuradoria da República no Amazonas. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, a PR/AM poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.
- 11 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Logística da PR/AM, pelo telefone (92) 3182-3135/3136.
- 12 As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do solicitante.
- 13 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI e no sítio da PRAM.
- 14 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens no endereço eletrônico <u>pram-desfazimento@mpf.mp.br</u>.
- 15 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Manaus, 12 de novembro de 2019

Dayene Silva de Jesus Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens